



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 424/2016, ART. 22, INC. II, VII, XV, XVI, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII

DECLARO, sob as penas da lei e para fins no disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414/2020, art. 22 incisos II, VII, XV, XVI, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII:

(Inciso II) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais**, nos termos do art. 97, §10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

(Inciso VII) **a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União**, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor público efetivo, em cumprimento do Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

(Inciso XV) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto à divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico**, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: 31/01/2021**);

(Inciso XVI) que **o Distrito Federal instituiu, prevê e arrecada todos os tributos de sua competência**, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme inserido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (**Validade: 31/05/2021**);

(Inciso XIX) que **o Distrito Federal fornece regularmente informações sobre a relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016;

(Inciso XXII) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas**, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 (**Validade: 30/01/2021**);

(Inciso XXIII) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, previsto para (29/01/2021)**);

(Inciso XXIV) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, previsto para (29/01/2021)**);

(Inciso XXV) que o **Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, previsto para (29/01/2021);**

(Inciso XXVI) que o **Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite de despesa total com pessoal**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, previsto para (29/01/2021);**

(Inciso XXVII) que o **Distrito Federal encontra-se regular quanto à contratação de operação de crédito com instituição financeira**, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: 31/01/2021).**

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente Declaração ao **Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)** e ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**.

Validade: até 29/01/2021.

Brasília, 21 de janeiro de 2021.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/01/2021, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54601185** código CRC= **DBB047B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00000130/2021-36

Doc. SEI/GDF 54601185



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 419/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO TADEU

Presidente

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Brasília-DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414/2020, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (54601185)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/01/2021, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54602383** código CRC= **5FD44FC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br



22/01/2021

SEI/GDF - 54602383 - Ofício



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 419/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO TADEU
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília-DF

RECEBIDO

Em ____/____/____ às ____h

Rubrica/Assinatura

Setor/Orgão

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414/2020, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (54601185)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/01/2021, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54602383 código CRC= **5FD44FC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 420/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ROMEU GONZAGA NEIVA

Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Brasília-DF

E-mail: presidencia@tjdft.jus.br

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414/2020, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (54601185)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/01/2021, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54604511** código CRC= **D219207C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL


Gabinete

Ofício Nº 420/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Brasília-DF
E-mail: presidencia@tjdft.jus.br

RECEBIDOEm 22/01/21 às 16h36

 9703186 PPA-EXP
Rubrica/Matricula Sedor/Orgão

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414/2020, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (54601185)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/01/2021, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54604511** código CRC= **D219207C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br

